



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.192, de 17 de Junho de 2016.

“Altera dispositivos da Lei nº 1.109, de 14 de Março de 2014”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 2º da Lei nº 1.109, de 14 de março de 2014, alterada pela Lei 1.127/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos) por profissional.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro Despesa do Tipo Continuada
Objeto da despesa: Aumento da “Bolsa Auxílio Moradia” concedida ao médico participante
do “Programa Mais Médicos”.

Impacto no Orçamento/2016: Não haverá impacto no orçamento, em razão de haver previsão
orçamentária para cobrir referida despesa.

Dotação nº 02040110301.5039.4075.3390.4800.325-102.

Impacto Orçamentário 2017 e 2018, Não haverá impacto, pois o orçamento dos referidos
exercícios conterão dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, e
serão adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei
de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais: As Metas de Resultados Fiscais não serão afetadas, uma vez que
já há previsão no orçamento para cobrir referida despesa.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de
Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro para os devidos fins, em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa possui compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 17 de Junho de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal